



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA-AGERSA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Subscrição de Solução Antivírus Corporativa — Kaspersky Next EDR Foundations

01 de junho de 2026

1. OBJETO E QUANTITATIVOS

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de aquisição de subscrição da solução de segurança cibernética **Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition** (Part Number: **KL4065KASTD**), destinada à proteção do parque computacional da AGERSA, compreendendo **150 (cento e cinquenta)** usuários, pelo período de **36 (trinta e seis) meses**.

1.2 A subscrição abrange:

- **1.2.1** Antivírus corporativo com proteção em tempo real para estações de trabalho e servidores;
- **1.2.2** Módulo anti-ransomware com detecção comportamental proativa;
- **1.2.3** Controles de dispositivos (Device Control) para gestão de periféricos e mídias removíveis;
- **1.2.4** Recursos iniciais de EDR (Endpoint Detection and Response), incluindo análise de ameaças, investigação de incidentes e resposta automatizada.

1.3 As licenças subscritas deverão estar registradas em nome da **AGERSA**, vedada a cessão ou o compartilhamento com terceiros.

Nota: O quantitativo de 150 (cento e cinquenta) usuários considera a totalidade dos postos de trabalho, servidores e dispositivos móveis corporativos atualmente em operação na AGERSA, incluindo a administração central e a regional metropolitana.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade da proteção cibernética dos ativos de tecnologia da informação da AGERSA, em conformidade com o **Decreto Estadual nº 13.473, de 28 de novembro de 2011**, que institui a Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia.

2.2 A AGERSA utiliza a solução Kaspersky desde o ano de 2015, tendo acumulado conhecimento técnico-operacional sobre a plataforma, o que elimina a necessidade de investimentos adicionais em treinamento de equipe técnica e de usuários, bem como reduz riscos de descontinuidade operacional.

2.3 A renovação da subscrição assegura a manutenção do ecossistema de segurança já implantado, com proteção ininterrupta contra ameaças emergentes, sem lacunas de vulnerabilidade na rede de computadores, servidores e dispositivos móveis.

2.4 A fundamentação legal da contratação ampara-se nos seguintes diplomas normativos:

- **2.4.1** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **2.4.2** Decreto Estadual nº 13.473/2011 — Política de Segurança da Informação do Estado da Bahia;
- **2.4.3** Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- **2.4.4** Normas e regulamentos expedidos pela Superintendência de Administração do Estado da Bahia (SAEB) e pela Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia (PRODEB), no que couber.

"A segurança da informação é condição indispensável para a continuidade e a credibilidade dos serviços públicos prestados à sociedade baiana."

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

3.1 A solução a ser fornecida deverá corresponder exatamente ao produto **Kaspersky Next EDR Foundations Brazilian Edition**, código **KL4065KASTD**, conforme proposta técnica e comercial apresentada pela CONTRATADA.

3.2 Funcionalidades obrigatórias:

- **3.2.1** Mecanismo antivírus com varredura em tempo real, sob demanda e agendada, com atualização automática de assinaturas;
- **3.2.2** Proteção anti-ransomware com análise comportamental e reversão de criptografia maliciosa;
- **3.2.3** Controle de dispositivos (Device Control) com políticas configuráveis para bloqueio ou liberação seletiva de portas USB, CD/DVD, Bluetooth e outros periféricos;
- **3.2.4** Funcionalidades de EDR (Endpoint Detection and Response) de nível inicial, incluindo: **3.2.4.1** Coleta e correlação de telemetria de endpoints;
- **3.2.4.2** Detecção de ameaças avançadas com base em inteligência artificial;
- **3.2.4.3** Linha do tempo de eventos (investigação forense simplificada);
- **3.2.4.4** Capacidade de resposta remota (isolamento de terminal, eliminação de artefatos);
- **3.2.5** Console de gerenciamento centralizado, com interface web, permitindo administração unificada de todas as licenças e políticas de segurança;
- **3.2.6** Relatórios gerenciais de status de proteção, incidentes e compliance.

3.3 A solução deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows (10, 11, Server 2016/2019/2022), Linux (principais distribuições corporativas) e macOS (versões vigentes), conforme as especificações técnicas do fabricante.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer documentação técnica completa em língua portuguesa, incluindo manual de instalação, guia de configuração e guia de administração.

4. LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO

4.1 Licenciamento

4.1.1 A subscrição deverá ser fornecida pelo período mínimo de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de ativação das licenças.

4.1.2 Todas as licenças deverão estar registradas em nome da **AGERSA**, com direito a atualizações de versões, releases, componentes (vacinas, bibliotecas, filtros) e assinaturas durante todo o período de vigência.

4.1.3 Eventuais bancos de dados proprietários ou componentes de terceiros necessários ao funcionamento da solução deverão ser fornecidos com o respectivo licenciamento incluso, sem custos adicionais.

4.1.4 Após o encerramento do contrato, a solução deverá continuar funcionando no estado em que se encontra, excetuando-se o recebimento de atualizações e o suporte técnico.

4.2 Suporte Técnico

4.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico especializado no idioma português, em regime **8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana**, no horário compreendido entre **08h e 18h**, horário local de Salvador (BA), abrangendo a capital e a Região Metropolitana.

4.2.2 Canais de atendimento:

- **4.2.2.1** Telefônico (linha 0800 ou número fixo do fornecedor/fabricante);
- **4.2.2.2** Correio eletrônico (e-mail do suporte);
- **4.2.2.3** Portal web (central de serviços do fabricante ou do fornecedor);
- **4.2.2.4** Atendimento presencial (on-site), quando a complexidade do incidente assim o exigir.

4.2.3 Em caso de atendimento presencial, a equipe técnica deverá deslocar-se até a sede da AGERSA, localizada no Centro Administrativo da Bahia, em Salvador, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2.4 A equipe técnica designada para o suporte deverá ser composta exclusivamente por profissionais certificados pelo fabricante da solução (Kaspersky), com comprovação mediante apresentação de certificações vigentes.

4.2.5 Todos os chamados técnicos deverão ser registrados em sistema de gestão de tickets, com numeração única e rastreável, permitindo o acompanhamento pela AGERSA.

4.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar, para cada chamado encerrado, relatório de atendimento contendo:

- Data e hora da abertura, início efetivo e término do atendimento;
- Descrição do problema diagnosticado;
- Providências adotadas para solução;
- Nome e certificação do técnico responsável;
- Assinatura do servidor da AGERSA que autorizou e acompanhou o atendimento.

4.2.7 O fabricante deve manter base de conhecimento online disponível em português ou inglês, com acesso irrestrito durante todo o período contratual.

5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1 Os serviços de suporte técnico serão classificados conforme níveis de severidade, definidos pela AGERSA no momento da abertura do chamado:

Severidade	Critério de Classificação	Início do Atendimento	Término do Atendimento
Crítico	Qualquer componente da solução parado ou desatualizado, ou mal funcionamento que ofereça risco iminente à segurança do ambiente da AGERSA	Até 4 (quatro) horas úteis da abertura	Até 36 (trinta e seis) horas corridas do início do atendimento
Normal	Atividades programáveis, dúvidas técnicas, solicitações de atualização de versão	Até 8 (oito) horas úteis da abertura	Até 7 (sete) dias corridos do início do atendimento

5.2 A AGERSA poderá reclassificar o nível de severidade a qualquer momento, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da reclassificação.

5.3 Considera-se **término do atendimento** o momento em que o produto estiver disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

5.4 O descumprimento dos prazos de SLA sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Cláusula 9 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 Obrigações da CONTRATADA

- 6.1.1** Fornecer a solução objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos.
- 6.1.2** Realizar a ativação das licenças no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da assinatura do contrato, sem interrupção do serviço de proteção do parque computacional.
- 6.1.3** Prestar suporte técnico nos termos da Cláusula 4, mantendo equipe capacitada e certificada pelo fabricante durante toda a vigência contratual.
- 6.1.4** Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos da AGERSA a que tiver acesso em razão da execução contratual, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa.
- 6.1.5** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer componente da solução que apresente defeito de fabricação ou incompatibilidade técnica comprovada no prazo de **10 (dez) dias úteis** da notificação.
- 6.1.6** Atender prontamente às orientações e solicitações da AGERSA relativas à execução do objeto.
- 6.1.7** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

6.2 Obrigações da CONTRATANTE (AGERSA)

- 6.2.1** Disponibilizar o acesso necessário às instalações, sistemas e equipamentos para a correta execução dos serviços presenciais.
- 6.2.2** Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos na Cláusula 8.
- 6.2.3** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com poderes para atestar o recebimento dos serviços e aprovar relatórios.
- 6.2.4** Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, estabelecendo prazo para correção.
- 6.2.5** Zelar pela integridade das licenças e pelo uso adequado da solução, em conformidade com os termos de licenciamento do fabricante.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 7.1** Em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)**, a CONTRATADA, na qualidade de operadora de dados pessoais, obriga-se a:
- 7.1.1** Tratar os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do contrato exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo de Referência, vedada qualquer utilização diversa.
- 7.1.2** Adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.
- 7.1.3** Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, nos termos do art. 37 da LGPD.
- 7.1.4** Comunicar à AGERSA, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares de dados pessoais.
- 7.1.5** Não subcontratar terceiros para tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e prévia da AGERSA.
- 7.1.6** Eliminar ou devolver à AGERSA todos os dados pessoais tratados após o término do contrato, salvo se houver obrigação legal de manutenção.
- 7.2** A CONTRATADA responderá solidariamente pelos danos causados aos titulares de dados pessoais ou à AGERSA em decorrência do descumprimento das obrigações de proteção de dados.

Atenção: O descumprimento das obrigações decorrentes da LGPD sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 52 da Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo das sanções contratuais e legais cabíveis.

8. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 O recebimento do objeto dar-se-á em etapa única, após a entrega e ativação das licenças, mediante emissão de **Termo de Recebimento Definitivo** firmado pelo servidor designado para a fiscalização do contrato.

8.2 Para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá:

- **8.2.1** Apresentar a documentação comprobatória de ativação das licenças em nome da AGERSA;
- **8.2.2** Comprovar o funcionamento integral da solução no ambiente da AGERSA;
- **8.2.3** Entregar os certificados de licenciamento e a documentação técnica pertinente.

8.3 O pagamento será efetuado em **parcela única**, no valor total da proposta, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor fiscal do contrato.

8.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com a indicação do número do contrato, da nota de empenho e do CNPJ da AGERSA.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imputada à CONTRATADA, sem que isso gere direito a correção monetária ou acréscimos moratórios.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

9.1.1 Advertência, por escrito, nas hipóteses de faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à AGERSA.

9.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

- **9.1.2.1** Multa moratória de **0,5% (meio por cento)** ao dia, até o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato, pelo atraso injustificado na execução do objeto;
- **9.1.2.2** Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual por prazo de até **2 (dois) anos**.

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 A aplicação das sanções não exclui a possibilidade de rescisão contratual e a cobrança de perdas e danos, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

9.3 O processo de aplicação de sanções observará o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. LOCAL DE PRESTAÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 Local de Prestação dos Serviços Presenciais

10.1.1 A sede da AGERSA, onde deverão ser prestados os serviços presenciais (on-site), está localizada no seguinte endereço:

Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia — AGERSA
Salas 05, 06, 07 e 08, Complexo Multicab Empresarial I
Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Centro Administrativo da Bahia
CEP 41.745-007 — Salvador — BA

10.1.2 O suporte técnico on-site abrangerá também as dependências da AGERSA localizadas na Região Metropolitana de Salvador, quando solicitado.

10.2 Vigência

10.2.1 O contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.2 A prorrogação dependerá de prévia justificativa técnica e econômica, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da AGERSA.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pires Santa Bárbara, Analista TIC II**, em 01/06/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00141486761** e o código CRC **DF716F68**.